

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 1859, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel que Descreve"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do

Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento as disposições da legislação vigente aplicável e considerando procedimento de desapropriação de área de terreno urbano que descreve, DESIGNA nesta data, 24 de Maio de 2016, os senhores, Gerson Schaeffer, Paulo Eduardo Draghetti, Maiquel Pelegrini, Fernando Roberto Caliari, Paulo Cesar Bergmann, Rogerio Inacio Schmidt e Dejair Antonio Villa, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial encarregada de avaliar a fração de terreno a seguir especificada: uma área de terras com a superfície de 13.571,36m² (treze mil, quinhentos e setenta e um vírgula trinta e seis metros quadrados), dos quais 4.315,98 m² estão localizados na zona urbana, e 9.255,38 m² na zona rural, sem edificações, a ser desmembrada de área maior com a superfície de 56.281,82m² (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e um virgula oitenta e dois metros quadrados), de propriedade de Fernando André Klein, brasileiro, solteiro, maior de idade, CPF nº 019.452.760-37, residente e domiciliado à Rua João José Briesch nº 406, Centro, Canudos do Vale - RS, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado - RS, sob o nº 69.821, Livro nº 2, Folhas 02 - Registro Geral, localizada no Município de Canudos do Vale, na Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) que conduz de Canudos do Vale à Lajeado, confrontando-se e medindo: partindo do vértice 6, com as coordenadas 6.755.243,31 Y - 380.873,92 X, na junção da Estrada Municipal (Rodovia ERS 424) com o imóvel matriculado sob nº 69.820, pelo lado NORDESTE, confronta-se com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), medindo 41,48 metros; segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando um ângulo interno de 90°01', com as coordenadas 6.755.230,87y-380.913,48x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 270°0', com as coordenadas 6.755.183,19y-380.898,50x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 270°0', com as coordenadas 6.755.168,21y-380.946,19x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob nº 58.909, onde mede 50,00 metros; segue na direção Sudeste, formando um ângulo interno de 90°0', com as coordenadas 6.755.215,90y-380.961,17x, com o segmento anterior, pelo lado NORDESTE, com a Estrada Municipal (Rodovia ERS 424), onde mede 12,06 metros; segue na direção Sudoeste, formando um ângulo interno de 83°27', com as coordenadas 6.755,212,28y-380.972,67x, com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o imóvel matriculado sob nº 69.821, onde mede 168,68 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 102°07', com as coordenadas 6.755.058,21y-308.904,10x, com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com o imóvel matriculado sob nº 69.821, onde mede 80,00 metros; segue na direção Noroeste, formando um ângulo interno de 130°05', com as coordenadas 6.755.074,68y-380.825,83, com o segmento anterior, pelo lado SUDOESTE, com a Estrada Municipal, onde mede



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6,52 metros; segue na direção Nordeste, formando um ângulo interno de 134°21', com as coordenadas 6.755.080,42y-380.822,75x, com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, com o imóvel matriculado sob n° 69.820, onde mede 170,78 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 89°59', com as coordenadas 6.755.243,31y-380.873,92.

Comunique-se

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 29 de Junho de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração